

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 029/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

### CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR(A).

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Jaqueline Brignoni Winsch** torna público que se encontram abertas as inscrições para a contratação temporária de PROFESSOR, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, visando suprir a demanda da Escola Municipal José de Anchieta, localizada aproximadamente 40 km da cidade, no interior do Município de Ibirubá, na comunidade da Fazenda Itaíba, atendendo alunos do Jardim ao 5º ano do Ensino Fundamental de forma multisseriada.

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento
Professor(a)	Para atuar em Regência de Classe	Curso de Graduação em Pedagogia	22 h	R\$ 2.574,80 + vale refeição de R\$ 790,00

#### 1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do (s) candidato (s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, segundo os procedimentos abaixo relacionados:

- Período das inscrições/entrega do currículo – 26/03/25 a 27/03/25;
- Análise dos currículos – 28/03/25;
- Publicação do resultado preliminar – 31/03/2025;
- Recurso – 01/04/2025;
- Julgamento recursos – 02/04/2025;
- Aplicação do sorteio para desempate: 03/04/2025;
- Publicação do Resultado Final – 04/04/2025.

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados nos sites [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pelo telefone 54-3324-8540.

#### 2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Rua Firmino de Paula, 1023,

Centro, no período compreendido entre 08h às 11h e 13h30 às 16h, durante os dias **26/03/25 a 27/03/25**.

2.2 - As inscrições serão gratuitas.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo nem via e-mail ou CORREIOS.

2.6- A documentação será entregue presencialmente na Secretaria de Educação em envelope fechado, devido a urgência da contratação e agilizar o processo na data descrita.

### **3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da **Escolaridade/Formação Mínima Exigida na área.**

3.1.2 Currículo profissional (consta no Anexo I e II do presente edital, modelo de currículo) que deverá ser apresentado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.2 **Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

3.2.1 Não serão feitas cópias no local da inscrição.

### **4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

4.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

4.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

4.5 Para os contratos comprobatórios de experiência profissional em que seja apresentada carteira de trabalho, deverá constar data de início e término. No caso de ainda estar em vigência, apresentar declaração, atestado ou certidão comprobatória.

4.6 Para contagem do tempo de experiência profissional, serão pontuados períodos a partir de 6 meses de experiência, com pontuação de 50%, nesse caso.

<b>ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área da educação, de no mínimo 360h, concluída.	20 pontos	20 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 8h a 20h, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	25 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 21h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	25 pontos
Tempo de serviço em regência de classe na Rede de Ensino Pública ou Privada	5 pontos por ano	30 pontos (6 anos)
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

## **5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

5.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma estabelecido na Sequência dos Atos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal, [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **6. RECURSOS**

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate será feito por sorteio público;

7.2 O sorteio ocorrerá junto a Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, 700, nesta cidade de Ibirubá-RS, no dia 03 de abril de 2025, às 10 horas.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo a Prefeita para homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação;

9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Eventuais custos decorrentes de deslocamento até o local da prestação do serviço correrão por conta da parte contratada.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,  
em 25 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

Everton Lagemann,  
Secretário da Administração e Planejamento.